



**Termo Aditivo nº 01
CONTRATO CVM Nº 013/2017**

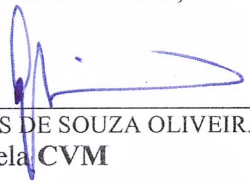
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
DE CONTÍNUOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
CVM - COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS E A S&M CONSERVAÇÃO E
LIMPEZA LTDA – EPP**


A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira**, doravante denominada **CVM**, e **S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP**, estabelecida à Avenida Manoel Salles Barbosa, 65, sala 202, Bairro Cardoso, Belo Horizonte/MG (CEP 32.041-320), inscrita no CNPJ sob o n.º 04.350.057/0001-71, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Costa Lopes**, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 31/10/2018, Processo de Compras nº 19957.003930/2017-09, com fundamento nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**), nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 22/12/2018 com termo final em 21/12/2019;
2. Fica estabelecido que a relação entre a **CVM** e a **CONTRATADA**, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MPDG;
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original, ressalvado o direito à futura repactuação.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.


DARCY CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
Pela **CVM**


GUSTAVO COSTA LOPES
Pela **CONTRATADA**

